

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GLÓRIA – GO.**

1 – DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos, similares e fórmulas, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória - Goiás, de acordo com as especificações constantes neste presente Termo de Referência.

1.2 – NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos, genéricos, similares e fórmulas lácteas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Glória/GO, com o objetivo de atender a demandas contínuas, variáveis e, em muitos casos, urgentes, originadas de prescrições médicas, tratamentos ambulatoriais e determinações judiciais vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade de 12 (doze) meses, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a aquisição conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo total dos itens registrados.

1.2.3. Trata-se de objeto de natureza comum e essencial à política pública de saúde, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem especificações usuais no mercado e estão amplamente disponíveis por fabricantes e distribuidores autorizados, não exigindo solução sob medida ou fornecimento exclusivo. A natureza comum do objeto é compatível com a modalidade escolhida (pregão), conforme o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.4. O fornecimento contínuo dos produtos licitados tem impacto direto na manutenção dos serviços essenciais prestados pela rede pública municipal de saúde, sendo, portanto, objeto de relevância estratégica e de interesse público primário, especialmente no tocante à proteção da saúde e à promoção da dignidade humana, conforme disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal.

1.2.5. Por decisão da Administração fundamentada em critérios legais, técnicos e sociais, a contratação será restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Glória/GO, nos termos do art. 48, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 1.040/2026 e do Decreto Municipal nº 393/2026, em consonância com os princípios da economicidade, desenvolvimento local sustentável e eficiência administrativa.

1.2.6. Os bens a serem adquiridos constituem itens padronizados, com especificações definidas por critérios técnicos e regulatórios da vigilância sanitária, de modo a garantir segurança, rastreabilidade e qualidade no atendimento à população.

1.2.7. Trata-se, portanto, de contratação de natureza comum, de fornecimento contínuo e essencial, cuja adequada execução contribui diretamente para a efetividade do direito constitucional à saúde (art. 6º da Constituição Federal), assegurando a disponibilidade de insumos para os serviços públicos essenciais de atenção básica, especializada e hospitalar.

1.3 – OBJETO DETALHADO

1.3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos, genéricos, similares e fórmulas lácteas, conforme relação de itens descrita no Anexo I deste documento, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entrega sob demanda, durante o período de vigência da ata.

1.3.2. Os produtos a serem fornecidos incluem medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar, utilizados no atendimento de pacientes da rede pública municipal de saúde, especialmente em cumprimento de:

- prescrições médicas oriundas das unidades de saúde do município;
- determinações judiciais;
- protocolos clínicos da atenção básica e especializada vinculados ao SUS.

1.3.3. Estão incluídos no objeto desta contratação:

- Medicamentos genéricos e similares, com princípios ativos registrados e autorizados pela ANVISA, observando-se as regras de intercambialidade;
- Medicamentos éticos, de referência ou de marca, conforme solicitação e justificativa técnica, especialmente para cumprimento de decisão judicial ou demanda específica de paciente com intolerância a excipientes;
- Fórmulas lácteas e nutricionais, como leite especial, fórmulas infantis e suplementos nutricionais em pó ou líquido, destinados ao suporte alimentar de pacientes com necessidades específicas.

1.3.4. Todos os produtos deverão estar:

- devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, salvo quando o prazo total de validade do produto for inferior;
- acondicionados em embalagens originais do fabricante, invioladas, com rótulo em língua portuguesa, contendo informações obrigatórias (nome, lote, validade, fabricante e número de registro);
- acompanhados de nota fiscal e, quando exigido, laudo de controle de qualidade ou certificado de conformidade emitido pelo fabricante.

1.3.5. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo máximo definido no edital, no endereço indicado pelo setor responsável.

1.3.6. O quantitativo estimado e as especificações completas de cada item encontram-se descritos no item 2 deste Termo de Referência.

1.3.7. A participação no certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Glória/GO, em conformidade com o art. 48, §§ 3º e 4º da LCP nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.040/2026 e Decreto Municipal nº 393/2026.

2 – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	FORTINI COMPLETE 800 G	Unid	400	R\$ 137,42	R\$ 54.968,00
02	FORTINI PLUS SEM SABOR LATA 400 G	Unid	500	R\$ 104,89	R\$ 52.445,00
03	INFATRINI 400 G	Unid	500	R\$ 204,29	R\$ 102.145,00
04	NAN COMFOR 1. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA LACTENTES, APRESENTAÇÃO: LATA 800G	Unid	1000	R\$ 100,59	R\$ 100.590,00
05	NAN COMFOR 2. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA LACTENTES. APRESENTAÇÃO: LATA 800G	Unid	1000	R\$ 99,08	R\$ 99.080,00
06	NAN COMFOR 3. LATA 800G - COMPOSTO LÁCTEO, FÓRMULA INFANTIL.	Unid	1000	R\$ 98,09	R\$ 98.090,00
07	NUTREN JUST PROTEN SEM SABOR LATA 280 G	Unid	100	R\$ 187,33	R\$ 18.733,00
08	NEOFORTE 400 G	Unid	100	R\$ 254,25	R\$ 25.425,00
09	ENSURE PÓ LATA 800 G	Unid	2000	R\$ 259,40	R\$ 518.800,00
10	APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA . APRESENTAÇÃO: LATA 400 OU 800G	Unid	200	R\$ 377,06	R\$ 75.412,00
11	NUTREN SENIOR SEM SABOR LATA 740G	Unid	3000	R\$ 210,19	R\$ 630.570,00



12	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, 5 SISTEMAS DE APLICAÇÕES, PRE-ENCHIDAS, SOLUÇÃO INJETAVEL, 3 ML PENFILL. NOVORAPID	Unid	60	R\$ 344,50	R\$ 20.670,00
13	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, 5 SISTEMAS DE APLICAÇÕES, PRE-ENCHIDAS, SOLUÇÃO INJETAVEL, 3 ML FLEXPEN. NOVORAPID	Unid	60	R\$ 337,50	R\$ 20.250,00
14	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA, SOLUÇÃO INJET., 10 ML. NOVORAPID	Unid	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
15	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA, SOLUÇÃO INJET, 10 ML. LANTUS	Unid	150	R\$ 421,47	R\$ 63.220,50
16	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, REFIL, SOLUÇÃO INJETAVEL, 3 ML. LANTUS	Unid	180	R\$ 138,06	R\$ 24.850,80
17	INSULINA GLULISINA COM 1 FRASCO AMPOLA 10 ML. APIDRA	Unid	100	R\$ 182,40	R\$ 18.240,00
18	INSULINA GLULISINA COM 1 REFIL DE 3 ML PARA CANETA. APIDRA	Unid	100	R\$ 55,29	R\$ 5.529,00
19	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA COM 1 FRASCO AMPOLA DE 10 ML.	Unid	120	R\$ 199,97	R\$ 23.996,40
20	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA COM 5 REFIS DE 3 ML CADA PARA CANETA.	Unid	120	R\$ 308,24	R\$ 36.988,80
21	INSULINA HUMALOG LISPRO ULTRA RAPIDA KWIKIPEN COM 5 REFIS 3 ML CADA + CANETA.	Unid	60	R\$ 392,23	R\$ 23.533,80
22	INSULINA HUMALOG MIX 25 100 UI/ML, 5 REFIS, SUSPENSÃO INJETAVEL, 3 ML.	Unid	60	R\$ 420,63	R\$ 25.237,80
23	INSULINA HUMALOG MIX 50 COM 5 REFIS 3 ML CADA PARA CANETA.	Unid	60	R\$ 385,94	R\$ 23.156,40
24	INSULINA LEVEMIR 100 UI/ML, 5 SISTEMAS DE APLICAÇÕES, PRE-ENCHIDAS, SOLUÇÃO INJETAVEL, 3 ML PENFILL.	Unid	60	R\$ 654,52	R\$ 39.271,20
25	INSULINA LEVEMIR 100 UI/ML, 5 SISTEMAS DE APLICAÇÕES, PRE-ENCHIDOS, SOLUÇÃO INJETAVEL, 3 ML FLEXPEN.	Unid	60	R\$ 444,45	R\$ 26.667,00
26	LANCETA PARA CANETA DO APARELHO ACCU-CHEK MULTICLIX.	Unid	2400	R\$ 1,06	R\$ 2.544,00
27	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG.	Unid	720	R\$ 17,09	R\$ 12.304,80
28	ÁCIDO VALPROICO 250MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	Unid	720	R\$ 1,25	R\$ 900,00
29	ÁCIDO VALPROICO 500MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CAIXA COM 10,30 OU 60 COMPRIMIDOS	Unid	720	R\$ 2,74	R\$ 1.972,80
30	ÁGUA BORICADA. ÁCIDO BÓRICO SOLUÇÃO TÓPICA 3%	Unid	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
31	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	Unid	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
32	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA 1000MG.	Unid	1440	R\$ 4,65	R\$ 6.696,00
33	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG.	Unid	1440	R\$ 9,65	R\$ 13.896,00
34	ALOGLIPTINA 25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	1440	R\$ 6,81	R\$ 9.806,40
35	ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1,5MG + 850MG	Unid	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
36	ALOPURINOL 100MG.	Unid	720	R\$ 0,39	R\$ 280,80
37	ALOPURINOL 300MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
38	ALPRAZOLAM 1,0 MG. APRESENTAÇÃO: EM EMBALAGENS CONTENDO 30	Unid	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00



	COMPRIMIDOS.					
39	AMBROXOL 7,5MG/ML PARA INALAÇÃO APRESENTAÇÃO: FRASCO	Unid	300	R\$ 23,92	R\$ 7.176,00	
40	ARIPIRAZOL 10MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	1000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00	
41	ARIPIRAZOL 15MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00	
42	ARIPIRAZOL 20MG.	Unid	1000	R\$ 13,53	R\$ 13.530,00	
43	ARIPIRAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO GOTAS (FRASCO DE 30ML).	Unid	36	R\$ 564,42	R\$ 20.319,12	
44	ARIPIRAZOL ARISTAB SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML APRESENTAÇÃO: FRASCO	Unid	36	R\$ 230,76	R\$ 8.307,36	
45	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG.	Unid	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00	
46	ATORVASTATINA CÁLCICA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00	
47	BACLOFENO 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	7200	R\$ 0,94	R\$ 6.768,00	
48	BESILATO DE ANLODIPINO + VALSARTANA 5/320MG.	Unid	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00	
49	BISOPROLOL 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00	
50	BROMAZEPAM 3MG.	Unid	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00	
51	BROMAZEPAM 6MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00	
52	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	1440	R\$ 2,67	R\$ 3.844,80	
53	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Unid	720	R\$ 0,82	R\$ 590,40	
54	BUDESONIDA SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL 32MCG/DOSE EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO 120 DOSES	Unid	50	R\$ 29,58	R\$ 1.479,00	
55	BUDESONIDA+ FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+ 400MCG APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 15.30 OU 60 CÁPSULAS.	Unid	100	R\$ 188,44	R\$ 18.844,00	
56	CÁLCIO+ VITAMINA D (CALCIFEROL) 1500MG+400UI APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Unid	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	
57	CANABIDIOL (CBD) SOLUÇÃO ORAL	Unid	20	R\$ 995,92	R\$ 19.918,40	
58	CANDESARTANA 32MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00	
59	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	1000	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00	
60	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00	
61	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML APRESENTAÇÃO:FRASCO	Unid	200	R\$ 34,42	R\$ 6.884,00	
62	CARBAMAZEPINA 400MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 400 MG.	Unid	4000	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00	
63	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500MG (600MG DE CÁLCIO) + 400UI. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	Unid	3600	R\$ 2,05	R\$ 7.380,00	
64	CARBONATO DE CÁLCIO+ VITAMINA D APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00	



65	CARBONATO DE LITIO CR 450MG CARBOLITIUN CR	Unid	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
66	CETOCONAZOL 200MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
67	CICLOBENZAPRINA 10MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
68	CILOSTAZOL 100MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	Unid	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
69	CILOSTAZOL 50MG.	Unid	5040	R\$ 0,67	R\$ 3.376,80
70	CIPROFIBRATO 100MG	Unid	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
71	CITALOPRAM 20 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CAIXA DE 30 COMPRIMIDOS.	Unid	12000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
72	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS EM EMBALAGEM 20 ML.	Unid	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
73	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125MG + 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	Unid	1500	R\$ 3,32	R\$ 4.980,00
74	CLOPIDOGREL 75 MG. APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS	Unid	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
75	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR.	Unid	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
77	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA.	Unid	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
78	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
79	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
80	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + CLORIDRATO DE MEMANTINA 10/20MG.	Unid	720	R\$ 7,34	R\$ 5.284,80
81	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 5%.	Unid	96	R\$ 94,01	R\$ 9.024,96
82	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG . APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	Unid	5000	R\$ 2,24	R\$ 11.200,00
83	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	Unid	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
84	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML.	Unid	200	R\$ 64,18	R\$ 12.836,00
85	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - DRÁGEAS.	Unid	2880	R\$ 0,84	R\$ 2.419,20
86	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
87	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA 25MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
88	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO	Unid	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
89	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)	Unid	20	R\$ 25,16	R\$ 503,20
90	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00



91	CLORIDRATO DE METFORMINA - GLICLAZIDA 500/30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	360	R\$ 2,39	R\$ 860,40
92	CLORIDRATO DE METFORMINA + SITAGLIPTINA 50MG+1000MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. CAIXA COM 28 OU 56 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Unid	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
93	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG + GLIMEPIRIDA 2MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	3000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
94	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA.	Unid	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
95	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	5760	R\$ 1,20	R\$ 6.912,00
97	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
98	CLORIDRATO DE NOTRIPTILINA 75MG.	Unid	720	R\$ 3,36	R\$ 2.419,20
99	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 8MG - COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	Unid	3000	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
100	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA CAIXA COM 14 OU 28 COMPRIMIDOS	Unid	2000	R\$ 10,98	R\$ 21.960,00
101	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
102	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA+ ALOGLIPTINA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS 25MG+15MG.	Unid	1000	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
103	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Unid	1440	R\$ 2,02	R\$ 2.908,80
104	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Unid	1440	R\$ 3,18	R\$ 4.579,20
105	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CAIXA DE 30COMPRIMIDOS.	Unid	3000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
106	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CAIXA DE 30COMPRIMIDOS.	Unid	10000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
107	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+ DUTASTERIDA 0,5MG+0,4MG APRESENTAÇÃO: CÁPSULA GELATINOSAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
108	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG TRAMAL RETARD	Unid	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
109	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG.	Unid	1440	R\$ 1,28	R\$ 1.843,20
110	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG.	Unid	2880	R\$ 1,25	R\$ 3.600,00
111	CLORTALIDONA 25MG	Unid	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
112	CLOXAZOLAM 1MG APRESENTAÇÃO COMRPIMIDOS	Unid	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00



113	CLOXAZOLAM 2 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	Unid	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
114	CLOZAPINA 100 MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	Unid	1000	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
115	COLCHICINA 0,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	2880	R\$ 10,11	R\$ 29.116,80
116	COLECALCIFEROL 2.000 UI - CÁPSULA GELATINOSA MOLE.	Unid	1440	R\$ 1,15	R\$ 1.656,00
117	COLECALCIFEROL 50.000 UI - CÁPSULA GELATINOSA MOLE.	Unid	720	R\$ 7,70	R\$ 5.544,00
118	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG.	Unid	1500	R\$ 9,58	R\$ 14.370,00
119	DAPAGLIFLOZINA 10MG.	Unid	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
120	DEFLAZACORTE 7,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2160	R\$ 3,39	R\$ 7.322,40
121	DEXAMETASONA 4MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
122	DEXLANSOPRAZOL 60MG (CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA).	Unid	1440	R\$ 4,57	R\$ 6.580,80
123	DEXTRANO+ HIPROMELOSE+ GLICEROL 2MG/ML+3MG/ML+1MG/ML APRESENTAÇÃO: FRASCO	Unid	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
124	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL. APRESENTAÇÃO: SOL. C/ PROPELENTE (AEROSOL). EM FRASCO PRESSURIZADO, PROVIDO DE VÁLVULA ESPECIAL, COM 60G	Unid	200	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00
125	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME: BISNAGA DE 60G. USO TÓPICO, USO ADULTO	Unid	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
126	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG. COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1440	R\$ 1,25	R\$ 1.800,00
127	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	1440	R\$ 2,60	R\$ 3.744,00
128	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 80MG - CÁPSULAS DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	720	R\$ 8,52	R\$ 6.134,40
129	DIOSMINA 450 MG/HESPERIDINA 50MG. DIOSMIN	Unid	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
130	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	1440	R\$ 3,84	R\$ 5.529,60
131	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	Unid	30	R\$ 60,03	R\$ 1.800,90
132	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG. DEPAKOTE	Unid	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
133	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 30COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Unid	3000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
134	DOMPERIDONA 10MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
135	DONEPEZILA 10MG	Unid	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
136	EDOXABANA 60MG.	Unid	720	R\$ 5,94	R\$ 4.276,80
137	EMPAGLIFLOZINA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	2500	R\$ 9,53	R\$ 23.825,00
138	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG.	Unid	2500	R\$ 15,46	R\$ 38.650,00
139	EMPAGLIFLOZINA 25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	2500	R\$ 14,76	R\$ 36.900,00



140	EMPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG +850MG	Unid	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
141	ESCITALOPRAM 20 MG. APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS.	Unid	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
142	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS	Unid	20	R\$ 103,83	R\$ 2.076,60
143	ESOMEPRAZOLO MAGNÉSICO 40MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Unid	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
144	EXTRATO DE STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART) COVILLE 60MG/G - BISNAGA 50G.	Unid	20	R\$ 299,67	R\$ 5.993,40
145	EZETIMIBA 10MG.	Unid	1440	R\$ 1,29	R\$ 1.857,60
146	EZEZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2688	R\$ 3,81	R\$ 10.241,28
147	FINASTERIDA 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1940	R\$ 1,29	R\$ 2.502,60
148	FINERENONA 10MG.	Unid	360	R\$ 8,46	R\$ 3.045,60
149	FLUVOXAMINA 100MG. APRESENTAÇÃO CARTUCHO COM 15,30 OU 60 COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
150	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	Unid	2000	R\$ 10,03	R\$ 20.060,00
151	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE MERFORMINA 1000MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS.	Unid	2016	R\$ 6,44	R\$ 12.983,04
152	FRALDA GERIATRICA G C/8	Unid	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,50
153	FRALDA GERIATRICA M C/8	Unid	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,50
154	FUROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/62,5/25MCG - PÓ PARA INALAÇÃO.	Unid	50	R\$ 418,75	R\$ 20.937,50
155	FUROATO DE MOMETASONA SUSPENSÃO NASAL 50MCG/ATOMIZAÇÃO	Unid	50	R\$ 56,40	R\$ 2.820,00
156	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG.	Unid	1440	R\$ 1,80	R\$ 2.592,00
157	GLICAZIDA 30MG. DIAMICRON MR	Unid	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
158	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	3600	R\$ 5,71	R\$ 20.556,00
159	GLICLAZIDA 30MG.	Unid	18000	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00
160	GLICLAZIDA 60MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	9000	R\$ 1,32	R\$ 11.880,00
161	GLIMEPIRIDA 4MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	5760	R\$ 0,65	R\$ 3.744,00
162	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
163	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	5000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
164	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Unid	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
165	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG. STILNOX	Unid	3000	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
166	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG APRSENTAÇÃO COMPRIMIDO	Unid	200	R\$ 41,28	R\$ 8.256,00
167	IMIPRAMINA 25MG. TOFRANIL	Unid	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00



168	IINDAPRAMIDA 1,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	1000	R\$	0,67	R\$	670,00
169	IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5MG.	Unid	360	R\$	5,20	R\$	1.872,00
170	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	Unid	2000	R\$	5,28	R\$	10.560,00
171	IVABRADINA 7,5MG.	Unid	1000	R\$	4,13	R\$	4.130,00
172	LACOSAMIDA 50 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Unid	400	R\$	3,38	R\$	1.352,00
173	LAMOTRIGINA 50MMG	Unid	2000	R\$	0,89	R\$	1.780,00
174	LAMOTRIGINA 100MG	Unid	2000	R\$	1,57	R\$	3.140,00
175	LATANOPROSTA 0,05MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT MULTICLIX	Unid	15	R\$	197,52	R\$	2.962,80
176	LEVANLODIPINO 2,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1440	R\$	2,64	R\$	3.801,60
177	LEVANLOLEVANLODIPINO BESILATO 5MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$	5,47	R\$	1.094,00
178	LEVETIRACETAM 750MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO	Unid	200	R\$	8,26	R\$	1.652,00
179	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+ 25MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	300	R\$	2,08	R\$	624,00
180	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2880	R\$	2,61	R\$	7.516,80
181	LINAGLIPTINA. APRESENTAÇÃO: 5MG TRAYENTA	Unid	2000	R\$	10,10	R\$	20.200,00
182	LORAZEPAM 2 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	24000	R\$	0,73	R\$	17.520,00
183	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG / 12,5MG. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	9000	R\$	0,70	R\$	6.300,00
184	LOSARTANA 100MG	Unid	1000	R\$	0,55	R\$	550,00
185	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG - CÁPSULA MOLE.	Unid	720	R\$	2,77	R\$	1.994,40
186	MECOBALAMINA 1000MCG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	Unid	1440	R\$	2,05	R\$	2.952,00
187	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	3600	R\$	2,87	R\$	10.332,00
188	METOTREXATO 2,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	5760	R\$	1,84	R\$	10.598,40
189	MIRABEGRONA 50MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1440	R\$	6,43	R\$	9.259,20
190	MIRTAZAPINA 30MG.	Unid	6000	R\$	2,75	R\$	16.500,00
191	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 1000.000 UI/G + 200MG/G.	Unid	200	R\$	18,95	R\$	3.790,00
192	NITRENDIPINO 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	5760	R\$	2,85	R\$	16.416,00
193	OLANZAPINA 10 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	3000	R\$	3,69	R\$	11.070,00
194	OLANZAPINA 5MG. APRESENTAÇÃO : COMPRIMIDOS.	Unid	200	R\$	2,75	R\$	550,00
195	OLMESARTANA 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	15000	R\$	1,07	R\$	16.050,00
196	OLMESARTANA 40MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	15000	R\$	1,50	R\$	22.500,00



197	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Unid	360	R\$ 2,69	R\$ 968,40
198	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	12000	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
199	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG.	Unid	360	R\$ 3,07	R\$ 1.105,20
200	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	12000	R\$ 2,04	R\$ 24.480,00
201	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	Unid	24000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
202	OXCARBAMAZEPINA 600 MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	2000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
203	OXCARBAMAZEPINA 60MG SUSPENSÃO FRASCO 100ML PEDIÁTRICO	Unid	100	R\$ 93,82	R\$ 9.382,00
204	OXCARBAMAZEPINA 300MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	2000	R\$ 2,28	R\$ 4.560,00
205	OXIBUTININA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1440	R\$ 5,47	R\$ 7.876,80
206	OXIBUTININA 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	1440	R\$ 21,50	R\$ 30.960,00
207	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 40MG APRESENTAÇÃO	Unid	2000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
208	PAROXETINA 15MG.PONDERA	Unid	800	R\$ 4,44	R\$ 3.552,00
209	PAROXETINA 30MG. ROXETIN	Unid	800	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
210	PREGABALINA 75MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	Unid	12000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
211	PRIMIDONA 100MG.	Unid	3600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
212	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - CÁPSULA.	Unid	1500	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
213	PROBIÓTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - PÓ ORAL.	Unid	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
214	PROMESTRIENO 10MG/G - CREME VAGINAL, BISNAGA DE 30G.	Unid	12	R\$ 91,77	R\$ 1.101,24
215	PROPATILNITRATO 10MG.	Unid	15000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
216	PROPILTIRACILA 100MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1440	R\$ 1,40	R\$ 2.016,00
217	PROPIONATO DE FLUTICASONA+ CLORIDRATO DE AZELASTINA SPRAY NASAL	Unid	100	R\$ 175,03	R\$ 17.503,00
218	RAMIPRIL 10MG . APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	2880	R\$ 3,59	R\$ 10.339,20
219	RAMIPRIL 5MG . APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	2880	R\$ 3,36	R\$ 9.676,80
220	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG / 5MG . APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	2880	R\$ 3,30	R\$ 9.504,00
221	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG / 25MG . APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	2880	R\$ 3,24	R\$ 9.331,20
222	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	Unid	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
223	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Unid	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00



224	RISPERIDONA 3MG APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	Unid	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
225	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML.	Unid	70	R\$ 49,97	R\$ 3.497,90
226	RIVAROXABAN 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2160	R\$ 2,97	R\$ 6.415,20
227	RIVAROXABAN 15MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
228	RIVAROXABAN 2,5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	Unid	2160	R\$ 4,21	R\$ 9.093,60
229	RIVAROXABAN 20MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	Unid	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
230	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG.	Unid	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
231	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG . APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	15000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
232	SENN ALEXANDRINA(SENE) + CASSIA FISTULA(CASSIA- IMPERIAL) 29,268MG+ 23,4MG	Unid	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
233	SUCCINATSUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG. APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO	Unid	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
234	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	Unid	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
235	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	Unid	3000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
236	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	Unid	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
237	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	Unid	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
238	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1440	R\$ 6,58	R\$ 9.475,20
239	SUCRAFILM. APRESENTAÇÃO: FLACONETES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	Unid	200	R\$ 89,46	R\$ 17.892,00
240	SULFASSALAZINA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS, GASTRO RESISTENTES.	Unid	720	R\$ 3,11	R\$ 2.239,20
241	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG .APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM 30 CÁPSULAS.	Unid	1440	R\$ 3,81	R\$ 5.486,40
242	SULFATO DE GLICOSAMINA+ CONDROITINA. APRESENTAÇÃO: 1,5+1.2G PÓ ORAL COM SACHÊS DE 4,135G: CONDOFLEX	Unid	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
243	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G.	Unid	900	R\$ 14,83	R\$ 13.347,00
244	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG APRESENTAÇÃO COM FRASCO	Unid	500	R\$ 20,78	R\$ 10.390,00
245	SULFATO FERROSO GTS 30ML.	Unid	250	R\$ 23,36	R\$ 5.840,00
246	SULFATO FERROSO 125MG/ML(25MG DE FE2_2ML) SOLUÇÃO ORAL 100ML	Unid	100	R\$ 24,27	R\$ 2.427,00
247	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 0,2% + 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRACO COM 5ML.	Unid	12	R\$ 114,55	R\$ 1.374,60
248	TARTARATO DE BRIMONIDINA Z COLIRIO 0,1% 5 ML ALPHAGAN Z	Unid	20	R\$ 119,68	R\$ 2.393,60
249	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	Unid	360	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00
250	TIAMAZOL 5MG.	Unid	1200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
251	TIBOLONA 2,5MG.	Unid	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
252	TIMOMODULINA 80MG. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA BLISTER COM 10 OU 30 CÁPSULAS.	Unid	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00

253	TIZANIDINA 2MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	1080	R\$ 22,14	R\$ 23.911,20
254	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 100MG.	Unid	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
255	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25MG	Unid	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
256	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG	Unid	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
257	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOTX 2,5ML	Unid	18	R\$ 71,43	R\$ 1.285,74
258	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG DEPAKENE	Unid	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
259	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML - XAROPE EM FRASCO DE 100ML.	Unid	72	R\$ 55,23	R\$ 3.976,56
260	VALPROATO DE SODIO 500MG VALPAKENE	Unid	900	R\$ 2,07	R\$ 1.863,00
261	VALPROATO DE SÓDIO+ ACIDO VALPROICO 500MG DEPAKENE	Unid	3000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
262	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/25/10MG.	Unid	360	R\$ 9,61	R\$ 3.459,60
263	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	Unid	2520	R\$ 2,73	R\$ 6.879,60
264	VALSARTANA 160MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	Unid	2880	R\$ 1,39	R\$ 4.003,20
265	VALSARTANA 320MG	Unid	900	R\$ 2,04	R\$ 1.836,00
266	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG.	Unid	720	R\$ 4,41	R\$ 3.175,20
267	VALSARTANA 80MG	Unid	900	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00
268	VALSARTANO + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25MG.	Unid	2520	R\$ 2,86	R\$ 7.207,20
269	VARFARINA SÓDICA 5MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Unid	1200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00
270	VENLAFAXINA 150MG	Unid	2000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
271	VENLAFAXINA 37,5 MG	Unid	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
272	VENLAFAXINA 50MG DELLER	Unid	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
273	VENLAFAXINA 75MG	Unid	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
274	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG / 1000MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS.	Unid	360	R\$ 2,78	R\$ 1.000,80
275	VILDAGLIPTINA 50MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	Unid	2688	R\$ 5,36	R\$ 14.407,68
276	VITAMINA B6(PIRIDOXINA)+ DIMENIDRATO 50MG+10MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS	Unid	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
277	XIN+B539:D783OFOATO DE SALMATEROL+ PROPIATO DE FLUTICASONA 50MCG+ 500MCG	Unid	1000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
278	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO.	Unid	24	R\$ 200,36	R\$ 4.808,64
279	ZOLPIDEN 10MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	Unid	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.813.525,92

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou, de forma clara e objetiva, a necessidade da aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos, genéricos, similares e fórmulas lácteas, tendo em vista a natureza contínua, essencial e

estratégica do fornecimento de tais insumos para a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Nova Glória/GO.

4.2. O Estudo Técnico Preliminar observou os seguintes aspectos:

- A necessidade de abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde do município, especialmente em relação a medicamentos de uso ambulatorial e judicializado;
- A imprevisibilidade da demanda por determinados medicamentos e fórmulas nutricionais, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação parcelada, com entregas fracionadas mediante requisição administrativa, garantindo maior flexibilidade de gestão e controle de estoque;
- A opção pela forma presencial, fundamentada na realidade do município, que possui menos de 20.000 habitantes (art. 176, II da Lei nº 14.133/2021), na necessidade de maior controle da execução contratual e no incentivo à participação de fornecedores locais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.040/2026 e no Decreto Municipal nº 393/2026.

4.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- Art. 5º, que define os princípios aplicáveis à contratação pública, entre eles: eficiência, planejamento, economicidade, motivação e busca da proposta mais vantajosa;
- Art. 11, §1º, que impõe o dever de planejamento prévio às contratações públicas, materializado neste caso por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Art. 17, §2º, que admite a realização do pregão na forma presencial, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;
- Art. 28, I, que prevê o pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos medicamentos e fórmulas objeto deste certame;
- Art. 82, que regula o Sistema de Registro de Preços, modalidade utilizada para garantir maior racionalidade, flexibilidade e economicidade ao fornecimento de bens de consumo periódico e essencial.

4.4. Também serviram de fundamento complementar:

- O art. 6º da Constituição Federal, que consagra o direito à saúde como direito social fundamental;
- Os arts. 170 e 179 da Constituição Federal, que orientam a ordem econômica para a valorização da atividade econômica local e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- A Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, especialmente nos termos do art. 48, §3º, que autoriza a reserva de participação em licitações e o critério de desempate em favor das MPes locais;
- A Lei Municipal nº 1.040/2026 e o Decreto Municipal nº 393/2026, que regulamentam, em nível local, a adoção de licitações com participação restrita a ME e EPP sediadas em Nova Glória/GO, inclusive com preferência pela forma presencial, em consonância com a realidade social e técnica do Município.

4.5. A contratação, portanto, está plenamente fundamentada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto jurídico, atendendo aos princípios da legalidade, motivação, planejamento, supremacia do interesse público, desenvolvimento local sustentável e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. A empresa contratada deverá iniciar imediatamente após a assinatura do pacto contratual os fornecimentos dos produtos estipulados no objeto contratual, assim que solicitado.

4.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO consiste na aquisição futura e parcelada de medicamentos éticos, genéricos, similares e fórmulas lácteas, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio da modalidade pregão, na forma presencial, com participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

5.2. A escolha pela aquisição parcelada via SRP fundamenta-se na natureza variável e imprevisível da demanda por tais insumos, especialmente em razão de fatores epidemiológicos, prescrições médicas urgentes e cumprimento de determinações judiciais, o que exige uma solução flexível e adaptável às necessidades reais da Administração. O modelo evita o desabastecimento das unidades de saúde e assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, com racionalização da despesa pública.

5.3. O procedimento licitatório adotado será o pregão presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado por justificativa técnica e administrativa constante nos autos. A opção pela forma presencial decorre das seguintes razões:

- Experiências negativas anteriores com fornecedores de fora do município, os quais, embora vencedores em pregões eletrônicos, descumpriram prazos de entrega, comprometendo o fornecimento de medicamentos essenciais à população;
- Necessidade de maior controle técnico imediato durante a fase de lances e habilitação, com a possibilidade de presença do farmacêutico responsável, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e a correta execução contratual;
- Promoção da economia local, facilitando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Nova Glória/GO, que muitas vezes enfrentam barreiras operacionais, técnicas e logísticas para participar de certames eletrônicos, especialmente em municípios com infraestrutura digital limitada.

5.4. Para reforçar esse aspecto, será aplicada a política pública prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em conjunto com a Lei Municipal nº 1.040/2026 e o Decreto Municipal nº 393/2026, permitindo a reserva de participação exclusiva para MPEs locais e adjudicação mesmo com diferença de até 10% sobre o menor preço, nos termos legais.

5.5. A execução contratual será por fornecimento parcelado, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, com prazos e condições previamente estabelecidos, observando-se exigências de qualidade, validade mínima dos produtos, regularidade sanitária e critérios de armazenamento definidos pelas normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

5.6. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, nos termos do edital e do contrato, exigindo-se, sempre que aplicável, nota fiscal, laudos de controle de qualidade e comprovação de regularidade sanitária dos itens fornecidos.

5.7. A solução ora proposta visa assegurar:

- A regularidade e continuidade dos serviços de saúde pública municipal;
- A racionalidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção do SRP;
- A observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e desenvolvimento local sustentável;
- A segurança jurídica e técnica da contratação, em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a LCP nº 123/2006 e a legislação local.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

PRAÇA CÍVICA N.º 75 CENTRO NOVA GLÓRIA-GOÍÁS / CEP.: 76.305-026

FONE: (62) 3345-3159 / E-MAIL: licitacao@novagloria.go.gov.br

6.1. Requisitos Técnicos e Funcionais do Objeto

- Os itens a serem fornecidos devem atender integralmente às normas da ANVISA, Ministério da Saúde, bem como às normas técnicas da ABNT, quando aplicáveis;
- Os medicamentos devem possuir registro válido junto à ANVISA, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;
- Os insumos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, com padrões de qualidade compatíveis com a finalidade de uso hospitalar ou ambulatorial;
- A descrição detalhada de cada item constará no Termo de Referência, com especificações mínimas quanto à composição, forma farmacêutica, unidade de fornecimento, apresentação, marca de referência (quando houver), entre outros parâmetros técnicos.

Requisitos Quantitativos e de Entrega

- A contratação será realizada em regime de entrega parcelada, conforme cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição formal;
- As entregas deverão ocorrer em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, nos locais indicados pela Administração, no território municipal.

Requisitos de Qualificação do Fornecedor

- A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto;
- Apresentar licença sanitária vigente, emitida por autoridade competente;
- Estar regularmente cadastrada junto à ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE), quando se tratar de medicamentos ou produtos sujeitos à vigilância sanitária;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade e Rastreabilidade

- Sempre que possível, será priorizada a aquisição de produtos com certificações de boas práticas de fabricação, menor impacto ambiental e com condições adequadas de armazenamento e transporte;
- Os fornecedores deverão manter sistema de controle de rastreabilidade dos produtos, especialmente nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial.

Requisitos de Garantia e Substituição

- Os itens fornecidos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo obrigatória a substituição imediata de produtos danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração Pública. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no termo de Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A realização do presente certame tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos éticos, genéricos, similares e fórmulas lácteas, itens indispensáveis ao funcionamento da rede pública de saúde do Município de Nova Glória – GO, em especial no atendimento das demandas clínicas diárias, prescrições médicas e determinações judiciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A adoção da aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, permitindo melhor gestão dos estoques, adaptação às variações de demanda e maior economicidade, ao evitar a compra excessiva de itens ou o acúmulo de produtos com risco de vencimento, além de garantir maior agilidade no atendimento de necessidades emergenciais.

7.3. O procedimento licitatório em epígrafe se justifica pelo fato de que os bens a serem adquiridos são diretamente vinculados à prestação dos serviços de saúde pública, integrando a estrutura mínima necessária à efetividade do atendimento ambulatorial e farmacêutico à população. Trata-se, portanto, de medida indispensável para assegurar, de forma integral, contínua e adequada, a prestação dos serviços públicos essenciais, em

consonância com o artigo 196 da Constituição Federal e com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que impõem ao Poder Público o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

8 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras conforme consta nos autos do processo, ficando uma estimativa global de até **R\$ 3.813.525,92 (três milhões e oitocentos e treze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória, em dotação específica:

N.º 05.57.10.301.2504.2.259.33.90.30 - Material de Consumo - MANUTENCAO DOS SERV. DE SAUDE DA FAMILIA Ficha: 346

N.º 05.57.10.303.2504.2.255.33.90.30 - Material de Consumo - MANUT. DAS ATIV.DA FARMACIA BASICA Ficha: 369

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Equipe de Planejamento.

10.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 008/2025.

11 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma futura e parcelada, conforme demanda real e formalmente manifestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. O modelo adotado tem por objetivo compatibilizar a aquisição dos produtos com a disponibilidade orçamentária do município, a capacidade de armazenamento da rede municipal de saúde e a variação de consumo das unidades, evitando o desperdício de recursos e a aquisição de quantidades desnecessárias.

11.3. As empresas vencedoras do certame ficarão registradas em Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, podendo ser convocadas a firmar contratos ou receber ordens de fornecimento conforme conveniência e oportunidade da Administração, respeitado o planejamento de abastecimento dos serviços públicos de saúde.

11.4. O fornecimento dos produtos será feito mediante:

- Emissão de Ordem de Fornecimento, com detalhamento de itens, quantidades, prazos e local de entrega;
- Prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- Entrega em endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no território do município, sem custo adicional para transporte ou descarregamento.

11.5. A forma de entrega será fracionada, o que permite melhor controle logístico e sanitário, especialmente para medicamentos e insumos com prazos de validade. Os produtos deverão apresentar:

- Condições adequadas de conservação e embalagem;
- Validade mínima de 12 (doze) meses, salvo exceções expressamente autorizadas;
- Registro na ANVISA e demais exigências sanitárias e técnicas previstas em edital.

11.6. O recebimento será feito em duas etapas, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório, para fins de conferência quantitativa e documental;
- Recebimento definitivo, após validação técnica e sanitária por servidor designado, especialmente o farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal técnico do contrato, sendo ele responsável por verificar conformidade com as especificações, integridade das embalagens, rotulagem, validade e condições sanitárias dos produtos.

11.7. A fiscalização da execução do objeto será exercida por comissão ou servidor formalmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo aplicar advertência, multas, registro de ocorrência e sanções em caso de:

- Entrega de produtos fora da especificação;
- Atraso no cumprimento da ordem de fornecimento;
- Inobservância de condições sanitárias e legais.

11.8. O modelo de execução adotado busca garantir:

- Rapidez na reposição de insumos e medicamentos essenciais;
- Eficiência na gestão de estoques;
- Atenção à saúde pública com foco na continuidade dos serviços;
- Incentivo à economia local, com ampliação do acesso de microempresas e empresas de pequeno porte regionais ao mercado público, especialmente considerando o porte do Município de Nova Glória/GO e as características do seu mercado fornecedor.

11.9. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento, despesas com encargos sociais e trabalhistas, entrega, transporte, garantia, assistência técnica, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

11.10. Os fornecimentos deverão ser feitos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

11.11. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

11.12. O Município de Nova Glória através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compras para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compras será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontado pela Secretaria requisitante.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

11.13. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que estiver fora dos padrões de qualidades e/ou impróprios para o consumo.

12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato decorrente desta licitação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO, com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto contratado, a conformidade com os termos da ata de registro de preços, e o cumprimento das normas legais, contratuais, sanitárias e técnicas.

12.2. O modelo de gestão adotado observará o disposto nos arts. 117 e 170 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercido por gestor e fiscais do contrato formalmente designados por meio de portaria, com definição de atribuições específicas e registro de todas as ações em processo próprio.

12.3. A gestão contratual será composta por:

a) Gestor do contrato:

Servidor da Secretaria Municipal de Saúde designado para:

- Acompanhar a execução contratual em sua totalidade;
- Demandar providências administrativas e técnicas aos fiscais;
- Emitir comunicações à contratada;
- Determinar a aplicação de sanções, se necessário, ou encaminhar para decisão da autoridade competente.

b) Fiscal técnico do contrato:

Profissional legalmente habilitado, preferencialmente o farmacêutico da rede pública municipal, incumbido de:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do edital;
- Avaliar rotulagem, validade, condições sanitárias e integridade das embalagens;
- Emitir parecer técnico de aceite ou recusa dos itens, registrando a decisão no processo.

c) Fiscal administrativo do contrato:

Responsável pelo controle documental, acompanhamento dos prazos, análise de notas fiscais, conferência das ordens de fornecimento e instrução processual das ocorrências contratuais.

12.4. Todos os atos da gestão e fiscalização do contrato serão registrados formalmente, com controle de prazos, entregas, pendências, recusas e sanções, mediante utilização de planilhas, relatórios e termos de recebimento (provisório e definitivo), conforme art. 140 da NLLC.

12.5. As ordens de fornecimento serão expedidas conforme a demanda da Administração, e o cumprimento de cada entrega será acompanhado pelos fiscais designados, que deverão:

- Conferir os produtos entregues em quantidade e qualidade;
- Verificar prazos de validade e demais exigências do edital;
- Informar imediatamente o gestor sobre eventuais descumprimentos contratuais.

12.6. Em caso de irregularidades na execução, o gestor deverá:

- Notificar a contratada para regularização ou apresentação de justificativa;
- Instaurar procedimento de apuração, se necessário;
- Encaminhar relatório à autoridade competente com sugestão de penalidade, quando for o caso.

12.7. A gestão contratual também envolverá o controle da vigência da ata de registro de preços e a verificação do cumprimento dos limites de fornecimento por item, conforme previsto no edital e nas cláusulas contratuais.

13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos à contratada serão realizados com base na medição por evento de entrega efetiva, considerando-se cada fornecimento efetuado após emissão de Ordem de Fornecimento como uma etapa autônoma de execução.

13.2. A medição do objeto será feita a partir do recebimento definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação de:

- Quantidade entregue conforme a ordem de fornecimento;
- Conformidade técnica dos produtos com as especificações do edital;

- Condições de validade, integridade das embalagens, registro sanitário e demais exigências legais;

- Parecer técnico emitido pelo fiscal responsável, especialmente o farmacêutico designado como fiscal técnico.

13.3. O recebimento definitivo será condição obrigatória para o pagamento, após conferência e aceite formal por parte dos fiscais e do gestor do contrato, sendo lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, desde que:

- A documentação esteja devidamente conferida e atestada;
- O objeto tenha sido integralmente entregue conforme solicitado;
- Não haja pendências de natureza técnica, fiscal ou contratual.

13.5. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, obrigatoriamente vinculada ao CNPJ da empresa vencedora, conforme previsto no edital e no contrato. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

13.6. No caso de entregas em desacordo com as especificações, a Administração poderá:

- Recusar o recebimento e solicitar substituição imediata;
- Suspende o pagamento até a devida regularização;
- Aplicar penalidades cabíveis, se houver descumprimento reiterado ou injustificado.

13.7. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, sendo condição para pagamento a apresentação da documentação comprobatória sempre que exigida pela Administração.

13.8. Não será devido qualquer pagamento por produtos entregues sem prévia emissão da ordem de fornecimento, fora dos prazos, locais ou condições estabelecidas.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PRAÇA CÍVICA N.º 75 CENTRO NOVA GLÓRIA-GOÍÁS / CEP.: 76.305-026

FONE: (62) 3345-3159 / E-MAIL: licitacao@novagloria.go.gov.br

14.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que se mostra mais vantajoso para a Administração, considerando a diversidade do objeto e a possibilidade de ampliação da competitividade.

14.3. Será aplicada, conforme previsto no edital, a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, na forma do art. 48, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.4. A seleção do fornecedor observará ainda os seguintes critérios:

- Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital;
- Regularidade junto à ANVISA, quando se tratar de fornecimento de medicamentos e insumos de saúde sujeitos à vigilância sanitária;
- Apresentação de responsável técnico habilitado, com registro no respectivo conselho de classe (especialmente CRF, para medicamentos);
- Proposta de preços compatível com os valores de mercado, conforme cotação prévia e estimativa elaborada pela Administração;
- Atuação compatível com as condições de fornecimento previstas no edital, incluindo prazos, logística e capacidade de atendimento local.

14.5. Encerrada a fase de lances e julgamento, os fornecedores classificados poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de até 12 (doze) meses, podendo a Administração convocar os fornecedores registrados para fornecimento, conforme demanda.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Glória/GO, na qualidade de contratante, cumprir as seguintes obrigações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução contratual decorrente:

15.2. Planejar e emitir, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, as ordens de fornecimento aos fornecedores registrados, contendo a descrição dos itens, quantidades, local e prazo de entrega.

15.3. Receber provisória e definitivamente os produtos entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com apoio técnico do fiscal designado, mediante verificação da conformidade dos itens com as exigências do edital, da proposta vencedora e das normas sanitárias.

15.4. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

15.5. Realizar os pagamentos devidos à contratada no prazo estabelecido no edital e no contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais, fiscais e sanitárias, e mediante aceite definitivo dos produtos entregues.

15.6. Assegurar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto, especialmente quanto ao acesso ao local de entrega, designação de pessoal para conferência e recebimento e tramitação regular dos documentos fiscais.

15.7. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo razoável para apresentação de justificativas ou regularização da pendência.

15.8. Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Manter atualizada toda a documentação referente à execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, termos de recebimento, relatórios de fiscalização e documentos de pagamento, para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas.

15.10. Prestar informações à contratada, sempre que solicitadas, que sejam indispensáveis para o cumprimento do objeto, dentro dos limites legais e da razoabilidade administrativa.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente, obriga-se a cumprir integralmente as disposições legais, contratuais e editalícias, bem como as seguintes obrigações específicas:

16.2. Fornecer os produtos nas condições, especificações e quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estipulados e no(s) local(is) designado(s).

16.3. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições sanitárias e com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

16.4. Entregar os produtos com rotulagem completa e clara, contendo, no mínimo: nome comercial ou genérico, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do fabricante e número de registro na ANVISA (quando exigido).

16.5. Providenciar o transporte, manuseio e descarregamento dos produtos até o local indicado pela contratante, sem qualquer ônus adicional à Administração.

16.6. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive com a responsabilidade técnica regular junto ao conselho profissional competente, especialmente o CRF, quando aplicável.

16.7. Substituir imediatamente, por sua conta, qualquer item entregue em desacordo com o edital, com defeito, danificado ou com validade vencida ou inferior à exigida, independentemente de prévio pagamento ou aceite provisório.

16.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no contrato em caso de atraso injustificado.

16.9. Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive por produtos fornecidos inadequadamente.

16.10. Fornecer toda a documentação fiscal e sanitária exigida pela legislação vigente junto com a entrega, incluindo nota fiscal, laudos de controle de qualidade (quando exigido), certificado de regularidade da ANVISA e outros documentos solicitados.

16.11. Abster-se de transferir a execução do objeto contratual, total ou parcialmente, sem a prévia anuência da Administração, salvo em casos permitidos por lei e expressamente autorizados no contrato.

16.12. Cumprir fielmente os termos da Ata de Registro de Preços, do edital e do contrato, mantendo canal de comunicação ativo com a contratante e respondendo formalmente às notificações recebidas no prazo estabelecido.

16.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato

13.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução do objeto, a qual não gera qualquer vínculo de emprego com o município contratante.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 - DO REAJUSTE:

20.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, **EXCLUSIVAMENTE** para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

20.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

21 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

21.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

22.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

22.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3 - Indenizações e multas.

23 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

24.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

24.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

24.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

24.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12;

24.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

24.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

25 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

25.1 - Atuará como Gestor do Contrato o servidor público Sr. Eder Alves da Silva;

25.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido contrato/ata, ficará a cargo do servidor Sr. Jovair Ribeiro Júnior.

26 – DA MEDIDA ACAUTELADORA

26.1 – Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO

27.1 – Os produtos serão recebidos pelo(a) servidor(a) responsável designado(a) pelo Secretário Municipal de Saúde, na sede da Secretaria e/ou em outro local indicado pela mesma.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º. 8.080/90 e Lei n.º. 8.078/90.

29 – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E LEVANTAMENTO DE PREÇO

29.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como a estimativa de preços, foi realizada pelos responsáveis que esta subscrevem.

Elaborado por:

EDER DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Departamento de Compras